



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.575 – DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social	
07	Fundo Rotativo de Habitação Popular	
15	Assistência e Previdência	
57	Habitação	
487	Assistência Comunitária	
1083	HABITAR BRASIL – Convênio SEHAB/DEPRO	
4110.01-699	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o repasse do Governo Estadual – Secretaria Especial da Habitação, conforme Convênio SEHAB n.º 01/00, referente ao Programa Habitar Brasil/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de janeiro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.